



LEI Nº 470/2013

27 DE NOVEMBRO DE 2013.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ATUALIZAR A COBRANÇA DE TAXA DE
OUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E
LOGRADOUROS PÚBLICOS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autorizado a atualização das Taxas de Cobrança da Feira Municipal, Box, Mesas e Lanchonetes ou qualquer outro Patrimônio Público deste município que esteja cedido a Pessoa Física ou Jurídica.

Art. 2º - Serão fixadas as alíquota cobradas por mês de acordo com a nova tabela correspondente à cobrança de Taxas em Vias e Logradouros Públicos, deste Município.

Art. 3º - Será determinada a atualização das taxas de cobrança de acordo com o salário mínimo vigente, segue em anexo a tabela de alíquotas com a porcentagem e valores estabelecidos especificando as atividades exercidas determinado por metro quadrado (m²).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL
LOBÃO, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias de novembro de dois mil treze.



LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município

TABELA DE ALÍQUOTA

DENOMINAÇÃO/ ÁREA	PEQUENO PORTE	SEMANAL R\$	MENSAL R\$	MÉDIO PORTE	SEMANAL R\$	MENSAL R\$	GRANDE PORTE	SEMANAL R\$	MENSAL R\$
MESAS	1,5% X 678	2,54	10,17	4% X 678	6,78	27,12	6% X 678	10,17	40,68
POR M ²	0 A 2M ²			ACIMA DE 2 A 4M ²			ACIMA DE 4M ²		
BOX	8% X 678	13,56	54,24	10% X 678	16,95	67,80	14% X 678	23,73	94,92
POR M ²	0 A 4M ²			ACIMA DE 4 A 6M ²			ACIMA DE 6M ²		
LANCHONETE	8% X 678	13,56	54,24	12% X 678	20,34	81,36	18% X 678	30,51	122,04
POR M ²	0 A 4M ²			ACIMA DE 4 A 8 M ²			ACIMA DE 8M ²		
TRAILERS	8% X 678	13,56	54,24	12% X 678	20,34	81,36	18% X 678	30,51	122,04
POR M ²	0 A 4M ²			ACIMA DE 4 A 8 M ²			ACIMA DE 8M ²		